



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

Indicação nº 005/2018 CMNR

Senhor Presidente,

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 152 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação a apreciação do Plenário, e sendo aprovada, envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

INDICANDO - LHE:

Que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que crie no âmbito do município de Nova Rosalândia o Fundo Municipal da Economia Popular e Solidária e através deste o "Banco do Empreendedor".

Justificação:

O vereador que este subscreve vem respeitosamente indicar que, após apresentação em plenário e aceito pela Mesa Diretora, seja encaminhado expediente nos termos desta indicação, ao Prefeito Municipal, no intuito de encaminhar a esta Casa, Projeto de Lei que crie o Fundo Municipal da Economia Popular e Solidária e através deste o "Banco do Empreendedor"

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Nova Rosalândia - BANCO DO EMPREENDEDOR, ao qual competirá entre outras ações:

- I - viabilizar a implantação e implementação da política de microcrédito no Município;
- II - articular com a política estadual, nacional e internacional de microcrédito;
- III - conceder empréstimos e apoiar a qualificação de micro e pequenos empreendedores e cooperativas;
- IV - viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município;

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Nova Rosalândia - BANCO DO EMPREENDEDOR, tem por objetivo a geração de emprego e renda por meio da promoção de micro e pequenos empreendimentos, formais ou informais e as organizações econômicas de caráter coletivo e solidário.

Para a consecução dos seus objetivos, os recursos oriundos do Fundo, deverão ser especialmente destinados a:

- I - microprodutores urbanos ou rurais, artesãos, prestadores de serviços de pequeno porte, ambulantes e feirantes;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

- II - empréstimos a cooperativas ou outras formas associativas de produção ou de trabalho;
- III - financiamento a micro empresas e empresas de pequeno porte;
- IV - capacitação, assistência técnica e treinamento gerencial de micro e pequeno empreendedores;
- V - qualificação de mão-de-obra;
- VI - cooperativas e associações de produção e trabalho regularmente constituídas.

Os beneficiários dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município - BANCO DO EMPREENDEDOR, deverão:

- I - assinar termo de garantia, comprometendo-se a utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, em investimentos dentro dos limites do Município de Nova Rosalândia;
- II - desenvolver atividades que atendam as seguintes condições legais, ambientais e sanitárias, assim definidas por legislação específica;
- III - comprovar moradia fixa no Município a, pelo menos, 2 (dois) anos.

O limite máximo de financiamento oferecido pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Nova Rosalândia - BANCO DO EMPREENDEDOR, deverá ser previsto em Lei.

A presente indicação tem por objetivo principal fomentar o comércio local através da geração de emprego e renda.

APROVADO
EM 10 / 05 / 2018


Marcos Antônio Barbosa Faria
Vereador - PT


Iolanda Prudêncio da Silva
1ª Secretária
Câmara Mun. de Nova Rosalândia